



**ASSOCIAÇÃO DOS CABOS E SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR E
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ - ACSPMBMPA**

DIRETORIA UNIÃO E JUSTIÇA - #GESTÃO SARGENTO CRISTINA

**NORMATIVA Nº 001/2025 - REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO DAS
SEDES CAMPESTRES E DOS CLUBES DO INTERIOR DA ASSOCIAÇÃO
DOS CABOS E SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR E CORPO DE
BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ – ACSPMBMPA**

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A presente normativa tem como objetivo estabelecer as regras de funcionamento e utilização da Sede Campestre e dos Clubes do interior da Associação dos Cabos e Soldados da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar do Pará (ACSPMBMPA).

Art. 2º A Sede Campestre da ACSPMBMPA funcionará exclusivamente aos sábados e domingos, com abertura dos portões às 08h30, fechamento às 17h e encerramento das atividades às 18h.

Parágrafo único. Os Clubes da ACSPMBMPA no interior funcionarão em dias definidos pelas respectivas Diretorias Regionais, respeitando os dias destinados à manutenção e limpeza, com abertura dos portões às 08h30, fechamento às 17h e encerramento das atividades às 18h.

Art. 3º A Sede Campestre e os Clubes do interior oferecerão atividades de lazer, respeitando a capacidade máxima permitida em cada espaço.

Art. 4º É obrigatória a regularização e utilização dos alvarás de funcionamento e/ou licenciamento das Sedes Campestres, conforme emissão dos órgãos públicos competentes.

Art. 5º O acesso às dependências será permitido exclusivamente mediante identificação de todos os usuários na portaria.



**ASSOCIAÇÃO DOS CABOS E SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR E
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ - ACSPMBM**

DIRETORIA UNIÃO E JUSTIÇA - #GESTÃO SARGENTO CRISTINA

Art. 6º Para utilizar as dependências da Sede Campestre ou dos Clubes do interior, o associado deverá realizar cadastro e agendamento prévio por meio do aplicativo oficial da Associação, denominado "ACS DIGITAL", indicando o dia de uso, conforme previsto no art. 2º e seu parágrafo único.

Art. 7º É permitido o ingresso de bebidas alcoólicas exclusivamente pelo associado, sendo vedada a entrada de bebidas acondicionadas em recipientes de vidro.

PARÁGRAFO ÚNICO. É proibido aos dependentes, convidados e militares não associados ingressar no espaço com qualquer tipo de bebida alcoólica.

Art. 8º As Sedes Campestres deverão conter banners informativos com orientações gerais sobre a utilização dos espaços disponíveis.

Parágrafo único. Os banners localizados nas áreas das piscinas deverão conter obrigatoriamente informações claras e específicas, tais como:

- I. Trajes de banho adequados;
- II. Proibição do consumo de comidas e bebidas no interior ou ao redor das piscinas (decks);
- III. Proibição de correr nas áreas ao redor das piscinas;
- IV. Proibição de equipamentos de som nas áreas das piscinas;
- V. Proibição de equipamentos elétricos nas áreas das piscinas.

Art. 9º A utilização das piscinas para treinamentos, exercícios ou outras atividades físicas será permitida somente se a equipe responsável contar com:

- I. 01 (uma) ambulância;
- II. 01 (um) paramédico;
- III. 02 (dois) guarda-vidas.



ASSOCIAÇÃO DOS CABOS E SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ - ACSPMBMPA

DIRETORIA UNIÃO E JUSTIÇA - #GESTÃO SARGENTO CRISTINA

§1º Para atividades promovidas por quartéis da PMPA ou CBMPA (tais como TAF), será obrigatório o uso de trajes de banho apropriados, sendo vedado o uso de fardamento militar.

§2º A utilização das piscinas nestes casos dependerá de solicitação formal à Secretaria da ACSPMBMPA (capital) ou à Diretoria Regional (interior), com apresentação da finalidade, data, tempo estimado de uso e relação nominal dos participantes, contendo dados de identificação.

Art. 10º É obrigatória a presença de, no mínimo, 01 (um) e no máximo 02 (dois) guarda-vidas em serviço durante todo o horário de funcionamento das piscinas nas Sedes Campestres da ACSPMBMPA.

CAPÍTULO II – DEFINIÇÕES DE FREQUENTADORES

Art. 11. Os frequentadores das Sedes Campestres e dos Clubes do interior da ACSPMBMPA classificam-se nas seguintes categorias:

- I. **Associados:** militares estaduais regularmente vinculados à ACSPMBMPA, com cadastro ativo e contribuições em dia;
- II. **Dependentes legais:** cônjuge e filhos menores de 21 anos, mediante comprovação documental;
- III. **Convidados:** pessoas autorizadas a ingressar nas dependências da associação a convite do associado, excluídos militares estaduais não associados.

Art. 12. Militares estaduais não associados à ACSPMBMPA somente poderão ingressar nas Sedes Campestres e Clubes do interior nas seguintes hipóteses:

- I. Quando forem cônjuges de militar associado, com devida comprovação;



**ASSOCIAÇÃO DOS CABOS E SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR E
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ - ACSPMBMPA**

DIRETORIA UNIÃO E JUSTIÇA - #GESTÃO SARGENTO CRISTINA

- II. Mediante pagamento da taxa de R\$ 100,00 (cem reais), com depósito identificado em conta da ACSPMBMPA e envio do comprovante ao diretor responsável;
- III. No caso de clubes administrados por Diretorias Regionais, a taxa deverá ser depositada na conta da Diretoria Executiva. Após comprovada a entrada do valor no grêmio local, o repasse será feito até o terceiro dia útil subsequente, mediante lista com nome e cópia do comprovante de transferência.

PARÁGRAFO ÚNICO. Militares estaduais excluídos do quadro de associados por decisão administrativa ou disciplinar não poderão ingressar nas dependências da associação sob nenhuma hipótese.

Art. 13. O militar estadual não associado, mesmo após o pagamento da taxa de entrada, não estende esse direito aos seus convidados, os quais deverão pagar individualmente suas respectivas taxas, nos mesmos termos do Art. 12, inciso II.

PARÁGRAFO ÚNICO. O ingresso será autorizado somente mediante apresentação do comprovante de transferência nominal.

CAPÍTULO III – DO ACESSO, IDENTIFICAÇÃO E CONVITES

Art. 14. O acesso às instalações das Sedes Campestres e Clubes do interior será permitido apenas aos frequentadores definidos nos Arts. 11 e 12 desta normativa, mediante apresentação de documento de identidade oficial com foto.

Art. 15. É direito do associado levar até **10 (dez) convidados**, incluindo dependentes legais, desde que apresentem:

- I. O **QR Code do convite** (para convidados);
- II. O **QR Code da carteirinha digital** (para dependentes), gerado por meio do aplicativo **ACS Digital**.



ASSOCIAÇÃO DOS CABOS E SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ - ACSPMBMPA

DIRETORIA UNIÃO E JUSTIÇA - #GESTÃO SARGENTO CRISTINA

§ 1º Crianças de 0 a 12 anos estão dispensadas da apresentação de QR Code, mas deverão estar acompanhadas do responsável legal e apresentar documentação de identificação.

§ 2º Caso o número de convidados ultrapasse o limite de 10 (dez) pessoas, será cobrado o valor de **R\$ 15,00 (quinze reais)** por pessoa excedente, excetuando-se as crianças de 0 a 12 anos.

Art. 16. É expressamente proibido que convidados permaneçam nos quiosques das Sedes Campestres ou dos Clubes do interior sem a presença do associado responsável.

§ 1º O associado deverá permanecer no quiosque do início ao fim da permanência de seus convidados.

§ 2º O quiosque é um benefício exclusivo do associado, sendo vedado o uso autônomo por convidados.

§ 3º O descumprimento deste artigo poderá resultar em advertência, suspensão temporária ou demais sanções previstas no Estatuto Social da ACSPMBMPA.

CAPÍTULO IV – DOS EVENTOS

Art. 17. Os agendamentos de eventos poderão ser realizados por associados da ACSPMBMPA.

Parágrafo único. Empresas, comércios ou quartéis interessados em realizar eventos devem procurar a Diretoria Geral, por meio da Secretaria da entidade. Esses eventos deverão ocorrer **exclusivamente fora dos sábados e domingos**, mediante **contrato e pagamento de aluguel**. Os responsáveis pelo evento assumem integral responsabilidade por seus convidados e responderão por quaisquer danos ao patrimônio da ACSPMBMPA.



**ASSOCIAÇÃO DOS CABOS E SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR E
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ - ACSPMBMPA**

DIRETORIA UNIÃO E JUSTIÇA - #GESTÃO SARGENTO CRISTINA

Art. 18. Para agendamento de eventos na capital, o interessado deverá comparecer à Secretaria da ACSPMBMPA, localizada na sede administrativa, dentro do horário de expediente, e preencher um **Termo de Compromisso**, anexando os seguintes documentos:

- I. Cópia do RG militar;
- II. Contracheque atual;
- III. Descrição do evento;
- IV. Quantidade estimada de convidados;
- V. Lista nominal dos convidados, com CPF, RG e contato.

PARÁGRAFO ÚNICO. As solicitações devem ser entregues até **as 12h das sextas-feiras**.

Art. 19. Para eventos no interior, o interessado deverá contatar a Diretoria Regional responsável para obter as informações necessárias e preencher um Termo de Compromisso, conforme os mesmos critérios do Art. 18, anexando os respectivos documentos.

Art. 20. As regras para a realização de eventos obedecerão aos seguintes critérios:

- I. **Associados, cônjuges e dependentes até 21 anos:**
 - a) Eventos poderão ser realizados **aos sábados e domingos**, sem custo adicional.
 - b) Caso o evento seja realizado **às sextas-feiras**, será cobrada uma taxa de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, com horário de 08h às 16h.
 - c) Na capital: até **20 (vinte) convidados**, sendo 10 (dez) via agendamento no **ACS Digital** e 10 (dez) mediante **lista entregue na Secretaria** até às 12h da sexta-feira.



**ASSOCIAÇÃO DOS CABOS E SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR E
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ - ACSPMBMPA**

DIRETORIA UNIÃO E JUSTIÇA - #GESTÃO SARGENTO CRISTINA

- d) No interior: segue-se o mesmo critério, com lista entregue à Diretoria Regional.
- e) Para número superior a 20 (vinte) convidados, será cobrada **taxa de R\$ 15,00 por convidado excedente**, exceto crianças de 0 a 12 anos.
- f) Direito de uso: 01 (um) quiosque, 03 (três) mesas, 20 (vinte) cadeiras, 01 (uma) churrasqueira e 01 (uma) grelha.

II. Público externo (não associado):

- a. Na capital: o valor do aluguel será definido pela Diretoria Administrativa;
- b. No interior: o valor será definido pela Diretoria Executiva Geral, conforme estrutura local;
- c. Os eventos na capital ocorrerão **exclusivamente às sextas-feiras**, das 08h às 16h;
- d. No interior, preferencialmente às sextas-feiras, podendo haver exceções desde que não comprometam a manutenção;
- e. O interessado deverá apresentar **ofício com a solicitação**, indicando data, horário de início e término. A documentação será remetida à Diretoria Executiva.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os valores dos eventos realizados no interior deverão ser depositados na conta bancária da ACSPMBMPA via Pix. Após a devida comprovação do pagamento, o valor será transferido ao grêmio correspondente.

Art. 21. Em caso de cancelamento ou adiamento de evento previamente agendado, o militar associado deverá comunicar formalmente à **Diretoria Geral (capital)** ou à **Diretoria Regional (interior)**.



ASSOCIAÇÃO DOS CABOS E SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ - ACSPMBMPA

DIRETORIA UNIÃO E JUSTIÇA - #GESTÃO SARGENTO CRISTINA

§ 1º Conforme o **Art. 51, §1º, inciso II, da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor**, será retido **50% (cinquenta por cento)** do valor pago, a título de ressarcimento pelas despesas com estrutura, equipe e serviços operacionais.

§ 2º O valor restante poderá ser restituído desde que o cancelamento ocorra com **mínimo de 72 horas de antecedência**.

CAPÍTULO V – DO USO DAS ÁREAS ESPORTIVAS

Art. 22. As quadras, campos e demais áreas esportivas das Sedes Campestres e dos Clubes do interior da ACSPMBMPA somente poderão ser utilizadas mediante **agendamento prévio**, com a devida **apresentação de documentação** por parte do solicitante.

§ 1º O agendamento deve ser feito junto à **Secretaria da ACSPMBMPA (na capital)** ou à **Diretoria Regional responsável (no interior)**, com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas**, informando:

- I. Nome completo do solicitante;
- II. Documento de identidade com foto;
- III. Data, horário e finalidade do uso do espaço;
- IV. Lista nominal dos participantes, contendo documento de identificação.

§ 2º Associados da ACSPMBMPA têm **prioridade no uso** das áreas esportivas e são **isentos de pagamento**, desde que realizem o agendamento dentro dos critérios previstos neste artigo.

§ 3º Militares estaduais **não associados** poderão utilizar as áreas esportivas somente mediante o **pagamento da taxa de R\$ 100,00 (cem reais)**, conforme previsto no Art. 12, inciso II, e mediante **apresentação do comprovante de depósito** na conta oficial da entidade.



ASSOCIAÇÃO DOS CABOS E SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ - ACSPMBMPA

DIRETORIA UNIÃO E JUSTIÇA - #GESTÃO SARGENTO CRISTINA

§ 4º Nos Clubes do interior, os valores arrecadados com o uso das áreas esportivas por não associados deverão ser **depositados diretamente na conta oficial da ACSPMBMPA via PIX**, e **repassados ao respectivo grêmio** pela Diretoria Executiva, mediante **apresentação do comprovante de depósito e lista nominal dos usuários**, até o **terceiro dia útil subsequente**.

§ 5º É **proibido o uso** das áreas esportivas por **indivíduos em situação irregular** com a Associação, inclusive os **excluídos do quadro de associados**, conforme previsto no Art. 12, parágrafo único.

§ 6º Casos de **descumprimento das regras, uso indevido ou danos ao patrimônio** durante a utilização dos espaços esportivos estarão sujeitos às **sanções previstas** nesta normativa e no Estatuto Social da ACSPMBMPA.

CAPÍTULO VI – DAS SANÇÕES, FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. O descumprimento das normas estabelecidas nesta normativa, por parte do associado, cônjuge, dependente ou convidado, acarretará sanções previstas no Estatuto Social da ACSPMBMPA, incluindo advertência, suspensão ou exclusão, a depender da gravidade do fato.

Art. 24. A fiscalização do cumprimento desta normativa será de responsabilidade:

- I. Do **Diretor de Dia**, no Clube do Icuí (capital);
- II. Do **Diretor Presidente Regional** ou pessoa por ele designada, nos Clubes do interior;
- III. Com o apoio da **equipe de segurança** e da **portaria**, em todos os casos.



**ASSOCIAÇÃO DOS CABOS E SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR E
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ - ACSPMBMPA**

DIRETORIA UNIÃO E JUSTIÇA - #GESTÃO SARGENTO CRISTINA

Art. 25. Em caso de **descumprimento das normas ou condutas inadequadas**, os usuários poderão encaminhar **denúncias ou reclamações** diretamente pelos canais oficiais da ACSPMBMPA:

- I. WhatsApp: **+55 91 3277-5370**
- II. E-mail: **acspbmpa@yahoo.com.br**

Art. 26. É obrigatório o **uso responsável e adequado** de todos os espaços e equipamentos das sedes e clubes, incluindo quiosques, churrasqueiras, piscinas, quadras e áreas comuns. Quaisquer **danos causados** ao patrimônio da Associação implicarão em **ressarcimento integral** por parte do associado responsável.

Art. 27. Além das normas específicas sobre piscinas, é terminantemente **proibida a prática de brincadeiras perigosas** ou que coloquem em risco a integridade física dos usuários. O uso de **equipamentos de segurança** será exigido sempre que a atividade assim demandar.

Art. 28. Em casos de **cancelamento ou adiamento de eventos**, o militar associado deverá comunicar formalmente à Diretoria Geral (na capital) ou à Diretoria Regional (no interior), com antecedência mínima de **72 (setenta e duas) horas**, justificando o motivo.

§ 1º Com base no **art. 51, §1º, inciso II, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990)**, será retido **50% (cinquenta por cento)** do valor pago, a título de ressarcimento das despesas com estrutura e pessoal.

§ 2º O valor remanescente poderá ser **restituído**, desde que cumprido o prazo citado no caput.

Art. 29. Esta normativa está sujeita a **alterações** a qualquer momento, conforme deliberação da Diretoria Executiva da ACSPMBMPA.



**ASSOCIAÇÃO DOS CABOS E SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR E
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ - ACSPMBMPA**

DIRETORIA UNIÃO E JUSTIÇA - #GESTÃO SARGENTO CRISTINA

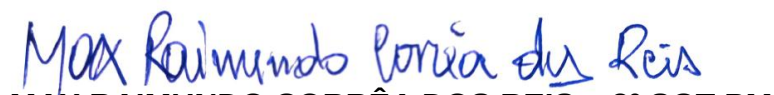
Art. 30. Os **casos omissos** ou situações não previstas nesta normativa serão analisados e deliberados pela **Diretoria Administrativa da ACSPMBMPA**.

Art. 31. Para fins judiciais, fica eleito o **foro da Comarca de Belém**, Estado do Pará, como **competente para dirimir conflitos ou dúvidas** decorrentes da presente normativa.

Art. 32. Esta normativa entra em **vigor a partir de 25 de junho de 2025**, devendo ser **cumprida integralmente** em todas as Sedes Campestres e Clubes do interior da ACSPMBMPA.

Belém, 25 de junho de 2025.


KARLA CRISTINA MOTA DE SOUZA – 3º SGT PM
Presidente da ACSPMBMPA


MAX RAIMUNDO CORRÊA DOS REIS – 3º SGT PM
Diretor de Interior da ACSPMBMPA


LUCAS MARSI SOUZA CAMPELO DA COSTA – CB PM
Diretor de Finanças da ACSPMBMPA